

ATA Nº 002/2026

Editais nº 4216/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público

Processo Administrativo (Plataforma 1Doc) nº 433/2026

Organização da Sociedade Civil: Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa

CNPJ: 28.078.861/0001-01

Secretaria: Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR)

Comissão Especial: Portaria nº 29.024/2026 que altera a Portaria nº 28.615/2026

A Comissão Especial de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 29.024/2026, reuniu-se **novamente** para proceder à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, **Protocolo GAPRE nº 201/2026**, referente ao **Editais nº 4216/2026** de Inexigibilidade de Chamamento Público, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 433/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.807/2017, Decreto Municipal nº 4.031/2018, Decreto Municipal nº 5.954/2026 e demais normas aplicáveis.

I – Da Conferência Documental

Após conferência da documentação exigida pelo Apêndice B do Decreto Municipal nº 3.807/2017 e dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, verificou-se que a Organização da Sociedade Civil apresentou a documentação necessária para habilitação, não sendo identificadas pendências capazes de impedir o prosseguimento da instrução processual. A Comissão registra que a documentação encontra-se formalmente apta para fins de continuidade da análise da parceria. **Porém, um dos orçamentos referente a elaboração do projeto foi recusado, tendo em vista conflito com o art. 45 no seu inciso II, assim como o que rege a própria declaração sobre contratação de terceiros, sendo necessário a apresentação de um novo orçamento.** Após nova discussão e análise da questão, ficou definido que não haverá necessidade de apresentação de outros dois orçamentos para o caminhão boiadeiro. Ao que tudo indica, a disponibilidade de caminhões desse tipo no mercado é, de fato, bastante escassa, o que dificulta a obtenção de novos orçamentos. Dessa forma, fica aceita a justificativa apresentada no rito anterior, considerando-se suficiente para dar prosseguimento ao processo. Destaca-se que a ata encontra-se atualmente em fase de registro junto ao Cartório, estando o procedimento em andamento e devidamente encaminhado. A previsão de entrega do registro está definida para o dia 25 de agosto de 2026, quando deverá ser concluída essa etapa formal.

[Assinatura]

[Assinatura] **Riogo**

II – Da Análise dos Planos de Trabalho

Foram analisados os dois Planos de Trabalho correspondentes às Emendas Impositivas nº 167/2026 e nº 35/2026 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul do exercício de 2026, totalizando **RS 20.000,00 (vinte mil reais)** em recursos públicos destinados à realização da **17ª Cavalgada da Busca da Chama Crioula**, integrante da programação dos Festejos Farroupilhas 2026.

A Comissão verificou que todos os Planos apresentam conformidade, em linhas gerais, com os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando diagnóstico da realidade, objeto, objetivos, metas, metodologia, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação e indicadores mínimos para acompanhamento da execução.

Constatou-se, ainda, compatibilidade entre os Planos de Trabalho, o objeto previsto no **Edital nº 4216/2026**, as justificativas constantes das respectivas emendas parlamentares, a programação orçamentária municipal e a finalidade pública da parceria.

III – Deliberação da Comissão

Após análise conjunta da documentação de habilitação e dos dois Planos de Trabalho, a Comissão delibera que:

A Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, estando apta ao prosseguimento da instrução processual.

Os dois Planos de Trabalho encontram-se adequados, recomendando-se **apenas a apresentação de um novo orçamento referente a elaboração do projeto**.

A Comissão entende que, sanada a recomendação, o processo poderá ser encaminhado para emissão do Parecer Técnico previsto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, posteriormente, para manifestação jurídica e celebração do Termo de Fomento.

Conclusão da Comissão: A Comissão Especial **concluiu** que não foram identificadas irregularidades materiais que inviabilizam a celebração da parceria. As ressalvas registradas possuem caráter estritamente formal e de aperfeiçoamento técnico, podendo ser sanadas por meio de diligência, sem necessidade de reapresentação integral dos Planos de Trabalho.

Assim, após o atendimento das diligências técnicas, a Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 433/2026, com encaminhamento para emissão do Parecer Técnico previsto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, seguido das demais fases de instrução para celebração do Termo de Fomento.

A resposta as diligências deverá ser feita pela entidade no prazo de 10 dias corridos a contar da notificação de ofício pela SICTUR, conforme prevê o art. 8º, §2º do Decreto


Tiago

Municipal nº 5.954/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após **lida**
e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial.

[Assinatura]; Tiago Graule
Machado